

Antônio Duarte Guinabá

Acta da 13<sup>a</sup> reunião  
ordinária, realizada no  
dia 27 de Dezembro de 1925  
Presidência Major Francisco Ribeiro da Costa  
Secretário Deodoro Aguedo.

Novente e qua-  
tro dias do mês de Dezembro de mil nove-  
centos e vinte e cinco, na Cidade de  
Belo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Paço  
Municipal, às doze horas, ali presentes  
os senhores vereadores Francisco Ribeiro da Costa  
Presidente, Deodoro Aguedo Secretário, Antônio  
Duarte Guinabá, José Cláudio Sampaio,  
Bracyda Costa Machado e Alfredo  
Pereira de Souza, tendo deixado de com-  
parecer com causas justificadas os  
vereadores Barão das Lamas, Aristides Ferrei-  
ra dos Santos e Polycélio Barcellos de  
Mendonça. Foi dado número legal  
o seu Presidente declarou aberta a  
sessão. Em sequida lida a acta da  
sessão anterior que foi submetida à  
discussão e a votos, sendo sem elas ap-  
provado unanimemente, passando-se  
ao Expediente que constou do segui-

seguinte: Requerimento de Catullino Alvel  
lo, pedindo em aforamento terrenos desolu  
tos entre o predio de Dr. Costa & Lima e  
terrenos pedidos por Dr. Carolina Loboas  
e outros a rua Paul Teiga, onde tinha  
o supplicante o predio que residia e  
que foi demolido pela Prefeitura. A com  
issão de aforamentos. Pede a palavra o  
vereador Antônio Quarte Guiparães e  
apresenta a consideração da mesa o  
seguinte projeto: Considerando que, ape  
sar de estes incluídos no Orçamento de  
1925 a verba de 5:000\$000 destinados ao  
auxílio das obras do Hospital de S. Izabel  
não pôde o Prefeito fazer tal pagamento  
considerando que a esta Câmara não  
é lícito ficar indiferente a tão merito  
ria obra de filantropia, em que es  
ta empenhado todo o povo do Município.  
Considerando mais, que estando as ditas  
obras já quasi terminadas, faltando  
sómente para poder a Beneficência de  
S. Izabel inaugurar o Hospital adqui  
rir o mobiliário necessário para sua  
instalação; Considerando ainda que  
esta Câmara, até a presente data não  
concorre com importância alguma,  
para auxiliar a Beneficência de S.  
Izabel na construção do Hospital,  
mas considerando que votou-se a  
Câmara uma verba para tal fim,  
muito concorri para amenizar os  
sofrimentos da indigencia nesta Ci  
dade. A Câmara Municipal de Ca  
lo Friis deliberou: Artº 1º Fica o Órgão  
Executive autorizado a pagar à  
Beneficência de S. Izabel R\$ 7.000\$000 (sete con  
tos de reis) como auxílio deste Muni  
ci

pio para as Obras do Hospital que a mesma demandade esta construindo nesta Cidade. Artº 2º A importancia da presente verba, constara do Orçamento de 1926, e sera paga em duas prestações iguais.

Artº 3º Repetam-se as disposições encontradas na Lei de Desembolso de 1925

Antonio Duarte Guimarães. Posto em discussão e a votos foi sem ella aprovado ainda com a palavra o mesmo vereador apresenta a consideração da mesma o seguinte projecto: Considerando que embora a Camara tenha deliberado sobre a Lei de imposto de terrenos baldios, area do perimetro urbano atingida pela referida Lei, actualmente existem na mesma area, proprietarios de terrenos, figurando na relação de devedores da Camara por lançamentos deste imposto sem que os mesmos proprietarios tivessem tido conhecimento das mesmas e assim a que se procedeu esses lançamentos. Considerando mais que há proprietários de terrenos, na referida área, que se já não fecharam seus terrenos com espurcos tem sido pela falta de deliberação dada pela Prefeitura, imprescindível para qualquer constituição, haverendo, diversos requerimentos na Prefeitura nesse sentido; Considerando ainda, que o imposto para tornar-se exigivel, é preciso que conste do Orçamento, que proceda lançamento, com scientia do contribuinte e determinação da Lei, do mes paga o pagamento sem multa; A Câmara Municipal de Balio Frio delibera:

Artº 1º Para o lançamento do im-

imposto de terrenos baldios na área  
comprehendida entre Rua Municipal  
e Largo de S. Antônio, que abrange tam  
bem pelos lados da Rua Vilas, Jo-  
mas Garcia e Major Bellegard. Até  
encontrar os pontos terminais daí  
mais citados, Rua Municipal e Larg-  
go de S. Antônio, será feita medição  
dos terrenos da testada e feudos  
de cada proprietário com ciência  
d'estes, nos meses de Fevereiro e Março  
e a cobrança desse imposto será  
feita nos meses de Novembro e De-  
zembro. Artº 2º O proprietário que  
faltar de pagar o imposto termina-  
do pela presente Lei, incorrerá na  
multa de 10%. Artº 3º Ficam sem ef-  
feto os lançamentos do imposto so-  
bre terrenos baldios e canceladas  
todas as dívidas referentes a esse  
imposto de anos anteriores até o  
corrente exercício. Artº 4º Revogam-se  
as disposições em contrário. S. Sess  
24 de Dezembro de 1925. Antônio Quan-  
te Guimarães. Posto a discussão e a  
retoz foi unanimemente aprovado  
nas respectivas comissões. Pede a pala-  
vera o vereador Tracy da Costa Ma-  
chado e lhe o seguinte projeto: Tendo  
a Câmara recebido um ofício do  
Seu Prefeito Municipal, comuni-  
cando que havia recebido intima-  
ção do Exmo Seu Juiz Federal decretar  
Estado, para depor na acção de  
manutenção de posse, em que esta  
Câmara é Ré e pelectores Alcanel,  
Fernandes Baptista e sua mulher  
e que constava também ter sido  
intimado pelo mesmo Juiz o seu

44  
F. Maua

Presidente da Camara, solicitava ao mesmo Prefeito que a Camara votasse uma resolução para que fossemos elle Prefeito e o Senhor Presidente da Camara ir a Capital do Estado a fim de cumprir a intimação acima: A Camara Municipal de Belo Horizonte deliberou: Artº 1º Fica o Orgão Executivo autorizado a despendere a quantia 6.000.000 (seiscentos mil reis) como a juntas às despesas de viagem dos Senhores Prefeito Municipal e Presidente da Câmara a Capital do Estado em cumprimento à intimação do Exmo Sr. Luiz Federal de Belo Horizonte, para depor na accão de manutenção de posse em que é Ré a Prefeitura e Camara Municipal deste Municipio e autores já nesse Fernando Batista e sua mulher. Artº 2º Fica criada a verba suplementar de 6.000.000 reis ao presente exercício, para pagamento aos senhores Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de acordo com o Artº 1º desta Lei. Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário. São 27 de Dezembro de 1925. Braelyda Costa abalhado. Posto a discussão e a votos foi unanimemente aprovado. Os comissões respectivas pede a palavra e reprovado José Antônio Lampião e Léo seguiu o projeto. Considerando que apesar de constar do Orçamento de 1925 a importância de 4.000.000 (Quatro contos de reis) destinados à auxílio do Colégio Sagrado Coração de Deus, só poderá o Prefeito parcer nesse exercício a importância de reis 2.000.000 (Dois contos de reis). Considerando que persistem ainda os

mesmos motivos que levou esta Camara  
votar a referida verba. Considerando  
mais que votando a Camara outra  
verba para tal auxilio muito conve-  
niente para o engrandecimento deste  
Municipio que ficará tendo um este  
falecimento de curios aos moldes dos  
convenes nos Capitais de Estados e  
Cidades principaes. A Camara Munici-  
pal de Caledonio deliberou: Artº 1º Fi-  
ca o Orgão Executivo autorizado  
a pagar a direccão do Colégio do  
Sagrado Coração Jesus, n'essa Cidade  
requisito pelas Irmãs Franciscanas da  
Pequena Família do Sagrado Coração  
de Jesus, a importância de 2.000,000 (Dois  
mil contos de reis) como auxilio deste Orgão  
eis, as obras de construção de refe-  
rido Colégio. Artº 2º Presente verba  
constaria do Orçamento de 1926 e  
será paga parceladamente. Artº 3º  
Revogam-se as disposições em contrário.  
S. S em 24 de Dezembro de 1925. José  
Antônio Lampião. Pôsto a discussão e  
a votos foi aprovado unanimemente.  
As respectivas Comissões. Pede a  
palavra o vereador Deodoro Almeida  
e lhe o seguinte projeto: Considerando  
que a conservação de inflamáveis  
dentro de uma Cidade é um aber-  
tado contra a vida e a prosperidade  
de e muito principalmente neste,  
onde reinam sempre ventos fortes  
e constantes. Considerando que se  
está aqui, nenhum facto de incen-  
dio tenhamos verificado, estamos  
entretanto a ellos sujeitos, tal o gran-  
de stock de inflamáveis e explosi-  
vos, conservados em diversas casas

F. M. Costa

de commercio por grosso nesta Cidade. Considerando que o Municipio não dispõe ainda de um serviço de Corpo de Bombeiros, com o qual possa evitar incêndio, tendo como exemplo o que aconteceu em Pará e no Pirahy neste Estado que foi quasi destruída em consequência de certa explosão de inflamáveis. Considerando finalmente que não se justifica o grande stock de inflamáveis nessas casas, por quanto todos possuem armazéns na Barra, logo distante desta Cidade e isolada de habitações. A Câmara Municipal resolve, digo Municipal delibera:

Artº 1º Fica expressamente proibido a conservação de stocks de inflamáveis e explosivos nas casas de comércio em grosso e na varejo desta Cidade.

Artº 2º As casas de comércio em grosso só poderão ter fora da zona compreendida no Artº 3º desta Lei, até 15 litros caixas de kerosene e (5) litros de gasolina; e as de comércio a varejo até 15 litros de ambos os inflamáveis.

Artº 3º As casas de comércio em grosso desta Cidade, deverão conservar os inflamáveis e explosivos na zona compreendida entre a Barra desta Cidade até a Rua Professor Barbosa até que a Câmara ponha em execução a Lei nº 11 de 26 de Julho de 1920.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor quinze dias depois de promulgada e publicada. Artº 5º Os infratores da presente Lei serão punidos com a multa de 200\$000 para os atacadistas e de 100\$000 para os varejistas.

Artº 6º Revogam-se as disposições em contrário. S. Sess

24 de Dezembro de 1925. Deodoro Almeida.  
Posto em discussão e a votos foi aprovado  
de unanimidade. As comissões res-  
pectivas terminada a leitura do  
expediente, passou-se a Ordem do  
Dia que deixou de ser leida por não  
haver as comissões apresentado pa-  
receres. Pede a palavra pela ordem  
o vereador Antônio Duarte Guimaraes  
e diz que, de acordo com o artº 39  
parágrafo 6º do Regimento inter-  
no pede que as deliberações de nos  
cins e noutro sejam consideradas  
materias de natureza urgente e que  
o seu Presidente convogue outra re-  
união, digo reunião para as dezenas  
horas de hoje afim de que as comis-  
sões deem os seus pareceres as res-  
pectivas deliberações. Consultada a  
maioria o pedido do vereador Guima-  
raes, foi aceito unanimemente, mar-  
cando o seu Presidente outra reunião  
para as dezenas horas de hoje, con-  
vidando para isso todos os vereado-  
res presentes e officiando aos auxen-  
tes para que compareçam a esta  
da reunião. Não havendo nada mais  
a se tratar o seu Presidente encerrou  
os trabalhos, marcando para a Or-  
dem do Dia da reunião convoca-  
ção dos pareceres das comissões dos  
projetos de nº 5 a 9. Do que para  
constar lavrou-se de tudo a presente  
acta Coo. Deodoro Almeida, Secretário, Lúcio  
Casigno.

Francisco Ribeiro Maia:  
Deodoro Almeida

Antônio Duarte Guimaraes  
Afredo Preita de Souza.

F. Alvaro

Brasão da Cidade de  
José Antônio Lempain

Acta da 14ª reunião ordinária realizada no dia 24 de Dezembro de 1925  
as dezessete horas.

Presidente Alajor Francisco Ribeiro Alvaro  
Secretário Deodoro Afredo

Aos vinte e quatro  
dias do mês de Dezembro de mil novecentos  
e vinte e cinco, na Esta Cidade de Calo Frío,  
Estado do Rio de Janeiro e Poco Municipal  
as dezessete horas, presentes os senhores vereado-  
res Francisco Ribeiro Alvaro, Presidente, Deodoro  
Afredo, Secretário, Luizos Quarte Guimaraes,  
Guay da Costa Meliade, José Antônio Lame-  
paine, Bristides Teixeira dos Santos e Alfredo  
Pereira de Souza, tendo deixado de comparecer  
neste comício justificadas as suas ausen-  
cias Barroso Scellos e Polyceno Alencar Lirio  
de Almeida Lourenço, faltando numero legal  
o ser Presidente declarou aberta a sessão.  
Em seguida lida a acta da sessão ante-  
rior, que foi submetida à discussão e a  
votos, foi unanimemente aprovada, pro-  
mulgo-se ao Expediente. São Lourenço. Entram  
nos votos (ordenado o Dia, o senhor Presidente  
convidou as comissões a apresentarem  
os seus pareceres aos projectos de numeros  
5 a 9. Pede a palavra ao Vereador Guay da